

TERMO DE APOSTILAMENTO

COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS CAMPI - COGIC

2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 01/2023 COGIC. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DO PAVILHÃO ERNANI BRAGA, PAVILHÃO ADOLPHO LUTZ, PAVILHÃO CARDOSO FONTES, PAVILHÃO LAURO TRAVASSOS, PRÉDIO DA EXPANSÃO E DO INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA, ÀS NORMAS DE COMBATE A INCÊNDIO NO CBMERJ. FIOCRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ. OBJETO DO APOSTILAMENTO: 2º e 3º REAJUSTE DE PREÇOS.

A Fundação Oswaldo Cruz - Fiocruz, por intermédio da Coordenação-Geral de Infraestrutura dos Campi - Cogic, com sede na Av. Brasil, Nº 4.365, Manguinhos 21040-900, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi Sra. ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, S/Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 14 de 11 de abril de 2024, do Diretor Executivo FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785 de 26/12/2019 do Ministério da Saúde, com base no Art. 65, Inciso II, "d" c/c Art. 65 § 8º da Lei 8.666/93 republicada D.O.U de 06 de julho de 1994 e Art. 57 § 4º da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, de 25/5/2017, diante do Contrato identificado no Caput firmado com a TERA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.062.405/0001-78, que tem por finalidade a contratação de serviço de engenharia visando a elaboração de projeto de adequação do Pavilhão Ernani Braga, Pavilhão Adolpho Lutz, Pavilhão Cardoso Fontes, Pavilhão Lauro Travassos, prédio da expansão e do Instituto Fernandes Figueira, normas de combate a incêndio no CBMERJ. FIOCRUZ – RIO DE JANEIRO/RJ, RESOLVE formalizar o presente 2º Termo de Apostilamento, com base nas seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento, conforme manifestação da área técnica (SEI nº 4833482 e 4831574) acostada aos autos, é:

1.1.1. REAJUSTE DE PREÇOS corresponde à média das variações do índice INCC, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), na ordem de 3,54% (três inteiros e quatro centésimos por cento) e 6,54% (seis inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento), respectivamente, no marco de dezembro/2023 e dezembro/2023 a dezembro/2024, aplicados sobre os saldos do Contrato Inicial, 1º Termo Aditivo e do 3º Termo Aditivo, perfazendo um saldo de R\$ 333.776,30 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e setenta e seis reais, e trinta centavos), referente ao 2º reajuste, e um saldo de R\$ 338.498,70 (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais, e setenta centavos), referente ao 3º reajuste, sendo atribuído como valor total resultante da aplicação do percentual de reajustamento, o montante de **R\$ 33.800,33 (trinta e três mil e oitocentos reais e trinta e três centavos)**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com o reajuste de preços, o valor total do contrato passará de R\$ 483.390,96 (quatrocentos e oitenta e três mil trezentos e noventa reais e noventa centavos) para **R\$ 517.191,29 (quinhentos e dezessete mil cento e noventa e um reais e vinte e nove centavos)**, conforme ilustrado na tabela abaixo:

REAJUSTE DE PREÇOS	
Objeto	Instrumento que está sendo reajustado
Valor total contrato antes do reajuste	R\$ 483.390,96
Valor Total do Saldo Contratual	R\$ 338.498,70
Valor Total do reajuste	R\$ 33.800,33
Valor total do Contrato depois reajuste	R\$ 517.191,29
Percentual do reajuste sobre o Saldo Contratual	3,54% e 6,54%

2.2. O valor do presente reajustamento representa os recursos acrescidos ao contrato, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, por conseguinte, à área técnica o cálculo dos valores retroativos a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebidos pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação: Gestão/Unidade: 254462; Programa de Trabalho: 204547; Fonte de Recursos: 6153000000; Elemento de Despesa: 449039; Pl: A1G11.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá adequar a sua garantia no valor total de R\$ 25.859,56 (vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), em função da redução do valor contratual, por meio do presente Termo de Apostilamento, em consonância com as regras previstas em Edital.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em correspondência a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do Contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias oferecidas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo de Apostilamento para todos os fins os seguintes documentos técnicos: Anexo 01 Carta de solicitação da Contratada (4830579); Anexo 02 Tabela INCC da FGV (4830619); Anexo 03 Acompanhamento Financeiro - Contrato inicial (4830648); e Anexo 04 Acompanhamento Financeiro - 1º Aditivo (4830648).

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no art parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do presente, este Termo de Apostilamento vai eletronicamente assinado pela Contratante, depois de lido e achado em ordem.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronic

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 01/04/2025, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4860695** e o código CRC **83ED71C7**.

Gestor: COGEAD/CGECL/DENAC
Versão: 02 - maio/2024

Referência: Processo nº 25389.000505/2021-21

SEI nº 4860695